



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.373/2012.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Juína-MT a proceder a Dação em Pagamento de áreas públicas do Patrimônio Municipal que menciona em favor de Maria Belizária da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Dação em Pagamento em favor de MARIA BELIZÁRIA DA SILVA, brasileira, separada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 2245010, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 550.980.531-53, com as transferências dos seguintes imóveis do Patrimônio Público Municipal, assim caracterizados:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DA ÁREA COM 35.395,34 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 38.583,59 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "A", DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR COM 119.632,26 M², FORMADA PELAS ÁREAS DE 3.600,00 M² E 116.032,26 M², ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO EXPANSÃO URBANA DE JUINA, NESTE MUNICÍPIO. Ficando a área de 1.000,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Campos do Jordão, distância de 16,6667 m; FUNDO: Área Remanescente, distância de 16,6667 m; LADO DIREITO: Área Remanescente, distância de 60,00 m; LADO ESQUERDO: Área Remanescente, distância 60,00 m, constante da Matrícula Imobiliária n.º 11.964, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.995,50 M², DESMEMBRADA DA ÁREA COM 35.395,34 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 38.583,59 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "A", DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR COM 119.632,26 M², FORMADA PELAS ÁREAS DE 3.600,00 M² E 116.032,26 M², ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO EXPANSÃO URBANA DE JUINA, NESTE MUNICÍPIO. Ficando a área de 1.995,50 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Campos do Jordão, distância de 37,00 m; FUNDO: Área Remanescente, distância de 40,00 m; LADO DIREITO: Área Remanescente, distância de 50,00 m; LADO ESQUERDO: Rua Embu, distância 47,00 m, constante da Matrícula Imobiliária n.º 11.964, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 2.º A Dação em Pagamento que trata o art. 1.º, da presente Lei, tem como finalidade indenizar a beneficiária nos autos n.º 523/2004 (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA), Código n.º 16531, em trâmite na 3.ª Vara da Comarca de Juína-MT, em que o Município de Juína-MT foi condenado, em 1.º e 2.º grau de jurisdição, a promover a indenização de um lote urbano denominado remanescente da área verde 12, Módulo 02, por sobre o qual foi edificado uma viela que dá acesso da Avenida Pastor Sebastião Rodrigues de Souza à Rua Francisco Alves - Centro de Tradições Gaúcha – CTG, neste Município, outrora da beneficiária, conforme cópia da sentença de 1.º grau, mantida em 2.º grau de jurisdição, que segue em anexo.

Parágrafo Único. A Dação que trata este artigo inclui o pagamento do valor principal, com os devidos acréscimos fixados na decisão judicial e mais os honorários advocatícios do patrono da beneficiária.

Art. 3.º O Poder Executivo deverá, para promover a Dação em Pagamento autorizada pela presente Lei, utilizar-se de atual ou prévia avaliação dos imóveis, por Comissão a ser instituída por Decreto do Executivo, com a participação, observada a proporção, de pelo menos:

I - 01 (um) Corretor de Imóveis, cadastrado no CRECI-MT; e,

II - 2 (dois) servidores públicos investidos em cargo efetivo e estáveis no serviço público municipal.

Parágrafo Único. Para efeitos da presente Lei, entende-se como atual avaliação dos imóveis a avaliação que foi realizada dentro do exercício financeiro que for realizada a transação imobiliária entre as partes.

Art. 4.º A diferença de valores aferida entre os imóveis e a indenização devida, deverá ser repassada para o de maior valor, no ato da efetivação da respectiva transcrição dos imóveis.

Art. 5.º A Senhora, **MARIA BELIZÁRIA DA SILVA**, poderá tomar posse dos respectivos imóveis urbanos, da forma autorizada nesta Lei, assim que for celebrado entre as partes o devido Termo de Dação em Pagamento, com ampla quitação entre as partes, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá repassar a diferença do valor, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único. Celebrado o Termo de Dação em Pagamento, o mesmo deverá ser juntado aos autos do processo para homologação judicial, sem nenhum ônus para o Município, sendo que incumbe à beneficiária as eventuais despesas com a respectiva lavratura da escritura pública, exceto se for caso de emissão de Título Definitivo, e respectiva transcrição imobiliária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 6.º Ficam desafetados do patrimônio público municipal os imóveis urbanos caracterizados no caput, do art. 1.º, da presente Lei, que passam a pertencer à categoria de bens dominiais.

Art. 7.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal n.º 1.006/2008.

Juína-MT, 03 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.374/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a transação imobiliária que menciona, com **LÚCIA RAMOS GUERO**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o nome de **LÚCIA RAMOS GUERO**, brasileira, casada, inscrita no CNPJ/MF N.º 669.952.489-53, residente e domiciliada na Avenida JK, n.º 1.753, Bairro Setor de Serviço, no Município de Juína-MT, a seguinte área de terras, assim caracterizada:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 360,00 M², DESMEMBRADA DA ÁREA COM 35.395,34 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 38.583,59 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "A", DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR COM 119.632,26 M², FORMADA PELAS ÁREAS DE 3.600,00 M² E 116.032,26 M², ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NESTE MUNICÍPIO. Ficando a área de 360,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Presidente Prudente, distância de 12,00 m; FUNDO: Área Remanescente, distância de 12,00 m; LADO DIREITO: Área Desmembrada "A", distância de 30,00; LADO ESQUERDO: Área Remanescente, distância 30,00 m, constante da Matrícula Imobiliária n.º 11.964, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Parágrafo Único. Em substituição ao imóvel acima caracterizado, fica o Poder Executivo autorizado a receber o domínio da seguinte área de terras, assim caracterizada:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 90,63 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 345,00 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "A", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1.621,50 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 4.968,00 M², DESMEMBRADA DO CENTRO HOSPITALAR, SETOR "C", PROJETO JUÍNA 1ª FASE, NESTE MUNICÍPIO, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Avenida dos Beija-Flores, distância de 11,50 m; FUNDO: Área Desmembrada "A-A", distância de 19,60 m; LADO DIREITO: Área Remanescente da Área Desmembrada "A", distância de 2,63 m; LADO ESQUERDO: Rua dos Sabiás, distância 17,70 m, constante da Matrícula Imobiliária n.º 12.396, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Avenida Deputado Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br